



PROJETO DE LEI Nº/2025

“Determina ao Município de Sena Madureira o pagamento da taxa de vistoria e transferência de veículos para este domicílio.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Sena Madureira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado ao Município de Sena Madureira a obrigação pelo pagamento da taxa de vistoria e transferência veicular àqueles proprietários que realizarem transferência dos respectivos CRLV's (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) para este município.

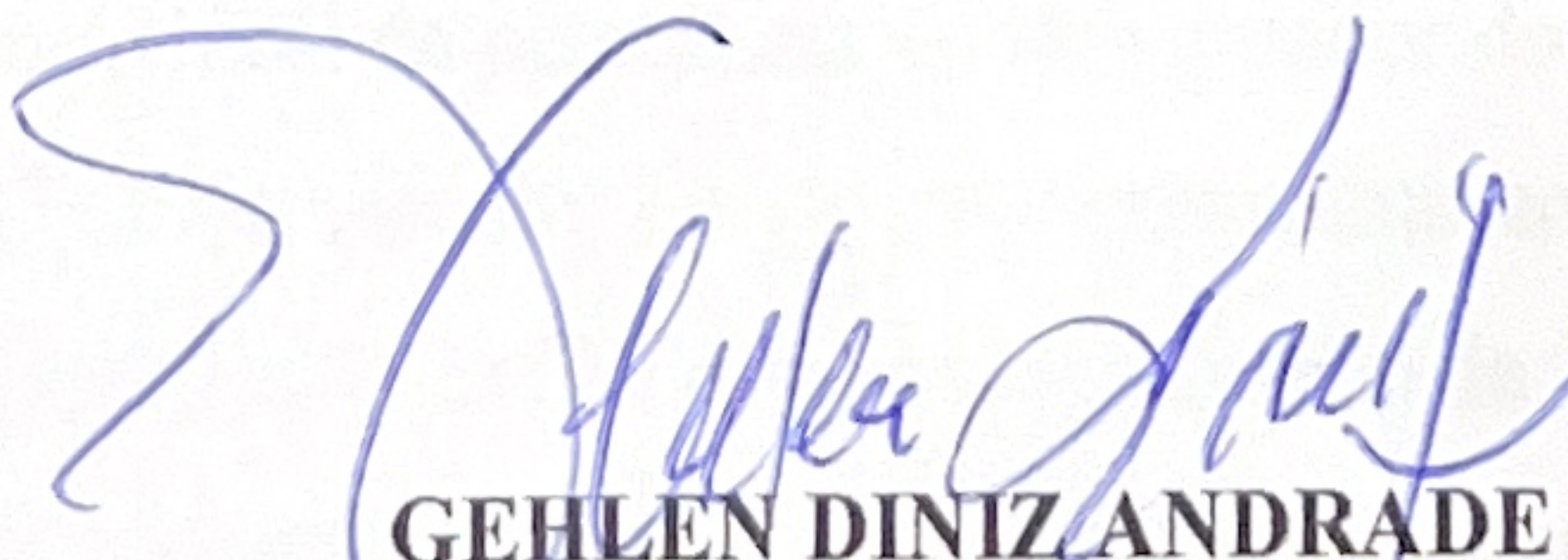
Parágrafo único - Esta lei se aplicará a veículos automotores com até 10 (dez) anos de fabricação, excetuando-se motocicletas, motonetas, ciclomotores, triciclos.

Art. 2º Os veículos que realizaram o pagamento do IPVA referente ao ano de 2025, em período anterior a publicação desta lei, não poderão ser contemplados.

Art. 3º A despesa proveniente desta lei será custeada por recursos provenientes do repasse mensal do IPVA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sena Madureira/Acre, 18 de fevereiro de 2025.


GEHLEN DINIZ ANDRADE
Prefeito de Sena Madureira